

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA *FELLOWSHIP***EDITAL Nº 001/2025**

O **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (HECI)**, pessoa jurídica instituída como filantrópica de saúde, representado pela Dr.^a Sabina Bandeira Aleixo, Coordenadora da Comissão de Residência Médica (**COREME**) e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, tornam público o **Processo Seletivo do Programa *Fellowship***.

O Programa *Fellowship* constitui-se de uma modalidade de complementação especializada, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço para especialistas interessados em aperfeiçoar seus conhecimentos em subespecialidades, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

O Processo Seletivo será regido pelo edital em referência e será executado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Caixa Postal 7384 - CEP: 31110-008 - Belo Horizonte/MG e **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - HECI** com sede à Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065

O presente edital possui o único **Anexo I - Conteúdo Programático do Programa *Fellowship***;

1. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições, Encaminhamento de Laudos Médicos para Solicitação de Condição Especial	Das 09h do dia 22/12/2025 às 16h do dia 12/01/2026
Emissão de 2ª via de Boleto e Pagamento da Taxa de Inscrição	12/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições e da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova	13/01/2026
Interposição de Recurso contra Indeferimento de Inscrição e da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova	14/01/2026
Publicação do resultado definitivo das inscrições e da solicitação de condições especiais para a realização da prova	16/01/2026
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local das provas)	19/01/2026
Prova Objetiva (09h15), Entrega do Currículo e Entrevista/Avaliação Curricular (13h)	Prova Objetiva: 23/01/2026 (sexta-feira), às 09h15
	Entrevista: 23/01/2026 (sexta-feira) a partir das 13h
Divulgação do Gabarito Preliminar	23/01/2026, a partir das 20h
Interposição de Recurso contra Questões da Prova Objetiva	26/01/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Totalização da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Entrevista/Avaliação Curricular	30/01/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar (Prova Objetiva + Entrevista/Avaliação Curricular).	02/02/2026
Publicação do Resultado Definitivo da Totalização da Prova Objetiva + Entrevista/Avaliação Curricular.	05/02/2026
Divulgação da Classificação Preliminar	06/02/2026
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar	09/02/2026
Divulgação do resultado final com classificação	11/02/2026

Matrícula presencial	13/02/2026 (09h às 15h)
Início dos Programas	02/03/2026

2 . DOS PROGRAMAS OFERECIDOS, PRÉ-REQUISITOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas do Programa *Fellowship* serão distribuídas da seguinte forma:

Cód.	Programa	Duração	Carga horária semanal	Nº de Vagas	Requisitos
501	MEDICINA INTERNA	01 ano	40 horas	02	Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no período das **09h00 do dia 22/12/2025 até as 16h00 do dia 12/01/2026** (horário de Brasília/DF).

3.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.6. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **HECI** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao programa pretendido fornecidos pelo candidato.

3.7. Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer às vagas ofertadas.

3.9. O candidato precisará declarar, sob as penas da lei, que concluiu o programa de especialização médica ou residência médica ou aprovação em exame de título de especialista, exigido para a vaga a que concorre, no ato da inscrição, ou que irá concluí-lo até o **28 de fevereiro de 2026**, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula.

3.10. No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina, comprovação de proficiência em língua portuguesa e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.

3.11. No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por Universidade Pública Brasileira, de acordo com a legislação vigente.

3.12. Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos subitens 3.10. e 3.11. precisarão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos previstos, sendo necessária à sua comprovação no ato da matrícula.

3.13. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago será de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

3.14. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

3.15. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição deste Edital, **ficando indisponível a partir das 17 (dezessete) horas do dia 12/01/2026**, de acordo com horário de Brasília/DF.

3.16. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o formulário eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.17. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.16. deste edital.

3.18. Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX direto em conta, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

3.19. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito até data de **12/01/2026**.

3.20. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.21. O **HECI** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.22. As **inscrições deferidas** serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **13/01/2026**.

3.23. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição ou qualquer outro motivo, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto na alínea “b” do item 8.1. deste edital.

3.24. Da devolução do valor referente à inscrição

3.24.1. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto, através do e-mail **contato@ibgp.org.br**.

3.24.2. O candidato, a partir da data de envio do formulário de restituição indicada no item 3.24.1 deste edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o preenchimento e envio da documentação.

3.24.3. A devolução do valor referente à inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, e efetuada por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.24.4. O candidato que não requerer a restituição do valor referente à taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste edital não poderá requerê-la posteriormente.

4. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo HECI e pelo IBGP.

4.3. O candidato que solicitar condição especial para realizar as provas **deverá enviar Laudo Médico**, no prazo das inscrições deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF (não sendo aceitos arquivos em formato de imagem), com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

4.3.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

4.4. O candidato com necessidades especiais e/ou que necessitar de condição especial para fazer as provas, que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3. desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita ou não enviando o Laudo Médico, poderá ter sua solicitação não atendida.

4.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 4.3. deste edital.

4.5.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.5.2. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

4.5.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seus cuidados (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste processo seletivo.

4.5.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal (do sexo feminino) do IBGP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

4.5.5. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.5.6. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para este fim, local em que ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.5.7. O IBGP não disponibilizará acompanhante para os cuidados da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

4.6. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br a partir do dia **12/01/2026**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta de Prova Objetiva, com valor máximo de 70,0 (setenta) pontos, de caráter eliminatório, e a segunda etapa de Avaliação Curricular/Entrevista, de caráter classificatório, com valor máximo de 30,0 (trinta) pontos.

5.2. Prova Objetiva (1ª Etapa)

5.2.1. A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 3,5 (três vírgula cinco) pontos por questão, totalizando 70 (setenta) pontos, elaboradas com base nos conteúdos constantes do Anexo I, distribuídas da seguinte forma: 05 (cinco) questões de Radiologia Geral, 10 (dez) questões de Abdome e 05 (cinco) questões de Tórax.

5.2.2. Serão considerados aprovados na primeira etapa todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos pontos estabelecidos para a prova objetiva.**

5.3. Entrevista e Análise Curricular (2ª Etapa)

5.3.1. A 2ª etapa consistirá de Análise Curricular e Entrevista, de caráter classificatório, sendo seu valor máximo **30,0 (trinta) pontos. No mesmo dia da prova objetiva, os candidatos deverão apresentar: currículo, preferencialmente em plataforma lattes, acompanhado de cópia dos títulos e certificados mencionados no pré-requisito do programa e cópia do CRM.**

5.3.1.1 Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após a data estabelecida neste Edital.

5.3.2. Todo documento para Avaliação Curricular expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.2.1 Na Análise de Currículo serão considerados os seguintes critérios:

- a) Atividades curriculares (análise do histórico escolar do curso de medicina/residência médica) e extracurriculares (participação em simpósio e congressos);
- b) Pontuação realizada a publicação de artigos científicos em revistas indexadas nacionais e/ou internacionais: Artigo Científico publicado como Autor principal; Artigo Científico publicado como Coautor;
- c) Participação em trabalhos científicos.

5.3.2.2 Na Entrevista, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Avaliação dos pormenores do treinamento médico e na área;
- b) Avaliação da capacidade de interpretar a literatura médica, incluindo livros e periódicos nacionais e internacionais;
- c) Avaliação da iniciação científica, que o habilite a projetos de pesquisa clínica.

5.3.3. Se houver empate entre candidatos, o critério de desempate será:

- a) Maior idade;
- b) Publicação de artigos científicos;
- c) Participação em trabalhos científicos;
- d) Apresentação de Trabalho de Conclusão de Residência Médica.

5.3.4. O resultado será divulgado conforme a datas estabelecida no Cronograma constante deste Edital

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas em **Cachoeiro de Itapemirim/ES**, no dia **23/01/2026**, às **09h15** - horário de Brasília/DF, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas, podendo ocorrer alteração que será devidamente informada e publicada.

6.2. O candidato deverá observar rigorosamente o horário de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova. Os portões serão fechados às **09h** (horário de Brasília/DF).

6.3. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local das provas, **com antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade oficial com foto, caneta com corpo transparente de tinta azul ou preta, e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição ou boleto original quitado com comprovante de pagamento.

6.4. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser **eliminado** deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

6.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

6.6. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

6.7. O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.8. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.10. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IBGP, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

6.11. Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente eliminado.

6.12. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.13. A duração de realização das provas será de **02 (duas) horas**.

6.14. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da folha de respostas, a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva para as folhas de respostas.

6.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova prevista no item 4. deste edital.

6.16. Período de Sigilo - Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes

de decorrida **01 (uma) hora** do início das provas.

6.17. Os candidatos não poderão se ausentar da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora do início e 15 (quinze) minutos** antes do término.

6.18. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha.

6.19. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, fones de ouvido, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

6.20. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

6.21. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

6.22. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

6.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 6.3. deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando ao HECI e o IBGP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

6.24. Os candidatos **não poderão** levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

6.25. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição ou em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse edital e especificados na capa da prova.

6.26. Ao término da prova objetiva de múltipla escolha o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente assinada no local apropriado.

6.27. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

6.28. As instruções constantes no caderno de questões e na folha de respostas das provas objetivas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.29. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

6.30. Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo, por qualquer meio;
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *fones de ouvido*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) Deixar de atender as normas contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas da prova objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo **IBGP**, durante a realização das provas;
- h) Não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 6.7 deste edital, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado;
- i) Recusar-se a submeter-se a detector de metais, conforme especificado no item 6.29. deste edital;
- j) Deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova;

6.31. Caso ocorra alguma situação prevista no item 6.30. deste edital, o **IBGP** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do **HECI**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o **IBGP** no que lhe couber.

6.32. Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

6.33. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.34. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva em virtude de erro do candidato.

6.35. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

6.36. Na correção da folha de respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

6.37. Será considerada nula a folha de respostas da prova objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.38. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **23/01/2026, a partir das 20 (vinte) horas**.

6.39. Após as provas, sendo constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para realização, sua prova será anulada e ele

será automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

7.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Entrevista/Avaliação Curricular.

7.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;
- b) Maior número de acertos na prova objetiva;
- c) Maior pontuação na Entrevista/Avaliação Curricular;
- d) Candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano;
- e) Permanecendo o empate, sorteio.

7.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final. A lista conterá a classificação de todos os candidatos inscritos nas vagas estabelecidas no edital.

7.4. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão as notas finais dos candidatos, assim como a classificação por eles obtida.

8. DOS RECURSOS

8.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01 (um) dia corrido**, no horário **das 00h01 às 16h** (horário de Brasília/DF), ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando as situações como as seguintes:

- a) Indeferimento do pedido de Condição Especial para realização das provas;
- b) Indeferimento da Inscrição;
- c) Gabarito Preliminar e do Conteúdo das Questões da Prova Objetiva;
- d) Nota referente à Totalização de Pontos (Prova Objetiva + Entrevista/Avaliação Curricular).

8.2. No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessário à comprovação da regularidade de sua inscrição.

8.3. Para interposição de recurso referente ao previsto na alínea “d”, o candidato terá vista da sua folha de respostas por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na Área do Candidato.

8.4. Os recursos mencionados no item 8.1. deste edital deverão ser encaminhados, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal.

8.5. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da prova objetiva e/ou gabarito preliminar, ser fundamentado exclusiva e expressamente nos conteúdos desse edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, os **conteúdos desse edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

8.6. Para as situações mencionadas no item 8.1. deste edital, será admitido um único recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado, para cada candidato.

8.7. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão, sem imagem e conter dentro do texto o referencial de suporte no início da argumentação.

8.8. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.9. Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse edital, com sua citação.
- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste edital.
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- d) Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 8.1. deste edital.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- f) Não identificar o número da questão ao qual o recurso se refere.
- g) Ser submetido com o número incorreto da questão.
- h) Estiverem em formato de recurso coletivo.
- i) Tenha o teor contra terceiros.

8.10. Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

8.11. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.12. Após a divulgação oficial de que trata o item 8.10. deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato - Recursos, até o encerramento deste Processo Seletivo.

8.14. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

8.15. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito (gabarito definitivo).

8.16. Sendo a argumentação apresentada nos recursos considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

8.17. Na ocorrência do disposto nos itens 8.15. e 8.16. deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma condição superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.18. Não haverá reapreciação de recursos.

8.19. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA deverão comparecer ao **HECI**, situada à Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065, nos dias estabelecidos no cronograma do item 1. deste edital, para realização da matrícula, no horário das **09h às 15h**, horário de Brasília/DF.

9.2. Os candidatos também deverão tomar ciência das providências necessárias, conforme convocação divulgada pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.3. A efetivação da matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo ocorrerá a partir de **13/02/2026**, mediante cadastro dos residentes no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica pelo Hospital **HECI**.

9.5. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste edital. A procuração ficará retida na Secretaria Integrada Acadêmica e Financeira do Hospital **HECI**.

9.6. Em caso de desistência de candidatos aprovados, serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes conforme item 7.4. e cronograma previstos neste edital, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.

9.7. Após o dia **13/02/2026**, em caso de desistência, as convocações dos candidatos excedentes serão feitas periodicamente por meio de divulgação de lista de convocação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, conforme preconiza a Portaria da CNRM nº 3, de 3 de janeiro de 2017.

9.8. Os candidatos excedentes convocados deverão comparecer ao **HECI** para a realização de matrícula, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica, compreendido das 09h às 15h (horário de Brasília/DF). Após esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes. O **HECI** e o **IBGP** não se responsabilizarão por *e-mails* errados ou não lidos.

9.9. Os contatos dos candidatos excedentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como possível atualização deles junto à comissão organizadora após as

inscrições.

9.10. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica em Saúde – CNRM.

9.11. Para iniciarem a residência médica, os aprovados deverão comprovar o registro profissional no conselho regional de sua profissão ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto ao **HECI**.

9.12. Em caso de o candidato não estar de posse do certificado do registro no conselho de sua categoria profissional ou do protocolo de solicitação do documento até o dia anterior ao início do programa de residência médica, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

9.13. Conforme determina a resolução CNRM nº 17/2022 o médico residente em que esteja matriculado e cursando PRM, ao desistir antes do término da conclusão do PRM, fica vedado de efetuar nova matrícula em programa de mesma especialidade, mesmo sendo aprovado em novo processo de seleção pública.

9.14. Em caso de o candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Medicina ou do protocolo de solicitação do documento até o dia anterior ao início do programa de residência médica, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

9.15. Após o RESULTADO OFICIAL, no dia **13/02/2026** serão exigidos os seguintes documentos para realização da matrícula:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente;
- i) Cópia autenticada do diploma do curso de medicina;
- j) Cópia autenticada do comprovante dos programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- k) Comprovação de proficiência em língua portuguesa, no caso de candidato estrangeiro;
- l) Comprovação de visto permanente ou de estudante no Brasil, no caso de candidato estrangeiro;
- m) Laudo médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função);
- n) Termo de adesão contratual assinado pelo candidato em concordância contratual com o **HECI** (que será disponibilizado ao candidato na realização da matrícula);
- o) Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- p) Comprovante de aprovação na prova de título para os programas especificados, conforme descrito no item 2.2.

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

10.1. Os programas terão início no dia **02 de março de 2026** e serão ministrados em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do **HECI** e o **IBGP**.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O(a) candidato(a), autoriza que ao **HECI** proceda ao tratamento de seus dados que venham a ser obtidos durante o processo seletivo.

12.2. Nos termos da Lei Federal nº 13.709/19 (art. 5º, § X) considera-se tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.3. Para os fins acima, serão coletados os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, número e imagem do documento de identidade, número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação); endereço completo; filiação, números de telefone, endereços de e-mail, comunicações verbais e escrita, mantidas entre o candidato(a) e o **HECI**, nº da inscrição do processo seletivo.

12.4. O(a) candidato(a) autoriza que **HECI** utilize os dados pessoais listados nestes termos para as seguintes finalidades:

- a) Entrar em contato com o(a) candidato(a), em razão de convocação para etapas do processo seletivo;
- b) Para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios, determinações do Ministério da Educação;
- c) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação aplicável, impostas por órgãos de fiscalização;
- d) Por solicitação do(a) do candidato(a) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da sua vida e incolumidade física e de terceiros;
- e) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do **HECI** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do(a) candidato(a) que exijam a proteção dos dados pessoais, sendo permitida a utilização do nome, telefone e e-mail do candidato para oferta de cursos disponibilizados pelo HECI, pelo prazo de cinco anos contados do término do processo seletivo, garantido o direito de cancelamento de cadastro (*opt-out*) a qualquer tempo;
- f) Para identificação de processos e documentos os quais o candidato se habilita a exigir;
- g) Para emissão de certidões, certificados, atestados e documentos administrativos;
- h) Para publicação em Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo ou da União Federal;
- i) Para interesses públicos conforme § 3º, art. 7º, Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o **HECI** deverá comunicar ao candidato(a), que poderá revogá-lo conforme item 12.6.

12.6. O **HECI** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) candidato(a) devendo comunicar-lhe e à Autoridade Nacional de

Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Candidato(a), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2020.

12.7. Ao **HECI** é permitido manter e utilizar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas neste Edital e ainda após o término do processo seletivo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.8. O(a) candidato(a) poderá exercer os direitos garantidos pelo art. 18 da LGPD a qualquer momento.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no prazo de 03 (três) dias após a publicação.

13.2. A interposição de recursos para impugnação do presente edital deverá ser realizada por *e-mail*: contato@ibgp.org.br para o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**.

13.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP** em conjunto com o **HECI**.

13.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

13.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no site do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.

14.2. Para avaliação final e emissão dos certificados dos Programas de *Fellowship* - Treinamento em Serviço, os ingressos deverão seguir o Regimento Interno do Programa *Fellowship*, conforme as diretrizes do **HECI**.

14.3. Para avaliação final e emissão dos certificados do Programa *Fellowship* - treinamento em serviço, os ingressos deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas de Controle de Infecção Hospitalar, Ética e Bioética, Metodologia Científica, Epidemiologia e Bioestatística, dentre outras oferecidas pelo **HECI**, ser avaliado pelo coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas (desempenho prático), bem como elaborar e apresentar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), sendo avaliados conforme as diretrizes do **HECI**.

14.4. Aos alunos certificados no Programa *Fellowship* - Treinamento em Serviço, ao **HECI** não assegurará a inscrição nas provas de títulos e de pré-requisitos das respectivas especialidades a serem aplicadas pelo órgão competente.

14.5. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo complementar é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br

frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.

14.7. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo.

14.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.9. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, o anexo, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso no Programa *Fellowship* - treinamento em serviço/entrada 2026 que vierem a ser publicados pelo **HECI**.

14.10. A concessão de benefício, bonificações e outros direitos não previstos em lei se traduz em mera liberalidade do **HECI**, observados e respeitados os limites legalmente previstos.

14.10.1. O candidato fica desde já ciente que o **HECI** não oferta em nenhuma hipótese, moradia ou auxílio a este título.

14.10.2. O candidato matriculado fica ciente que se submete às regras e previsões da COREME, das quais será cientificado quando do início das atividades.

14.11. O candidato fica desde já ciente da possibilidade da necessidade de aquisição e manutenção, às suas expensas, de certificado digital compatível com o sistema de prontuário eletrônico utilizado no **HECI**.

14.12. A extinção de qualquer benefício pelas autoridades competentes decorre de ato plenamente vinculado, não tem o **HECI** qualquer responsabilidade pela sua revogação.

Cachoeiro do Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2025.

Dr^a Sabina Bandeira Aleixo
Coordenadora da Comissão de Residência Médica – **HECI**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Física e efeitos biológicos das radiações; Técnicas radiológicas; Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade; Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética; Contrastes radiológicos. Imagiologia do tórax: Doenças pleuro-pulmonares; Massas torácicas; Tórax nas emergências; Tórax em pediatria; Alterações intersticiais, alveolares e mistas. Imagiologia do aparelho digestivo: Métodos e patologias mais comuns; Abdome agudo; Aparelho digestivo em pediatria. Aparelho urinário: Imagiologia do aparelho urinário; Massas renais; Trauma renal; Estudo contrastado; Aparelho urinário em pediatria. Doenças inflamatórias; Massas tumorais; Coluna vertebral; Crânio e face (órbita e seios da face). Primeiros socorros. Choque anafilático. Imagiologia do S.N.C., do T.C.E., do A.V.C. e do S.N.C. em pediatria. Radiologia intervencionista.